



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



## **LEI Nº. 2.574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

### **“ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL 2018”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### **L E I:**

**Artigo 1º** - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, os Anexos estabelecidos no projeto, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos I, II, III, Prioridades e Metas, desta Lei.

**Artigo 2º** - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 13 de Dezembro de 2017.

  
**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

  
**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
Diretora de Administração